
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Comunicado nº 004/2018 – URH

Tem o presente a finalidade de comunicar as Unidades de Ensino quanto a alteração de procedimento para liberação do cumprimento de aviso prévio, quando o empregado público permanente solicitar dispensa “sem justa causa pelo empregado”.

Considerando que o diretor da unidade tem competência para avaliar se é viável ou não dispensar o empregado do cumprimento, não haverá mais a necessidade de solicitar a dispensa ao Coordenador da URH.


Desta forma caso a Unidade de Ensino **não** tenha interesse que o empregado cumpra o aviso prévio deverá encaminhar ofício assinado pelo Diretor da Unidade onde deverá constar os motivos pedagógicos/administrativos pelo qual o pedido do empregado foi deferido, juntamente com a documentação de rescisão através do SIG-URH.

Lembro que caso seja apresentada declaração de novo emprego automaticamente o empregado é liberado do cumprimento.

A vigência deste comunicado será a partir de maio/2018.

Dúvidas quanto ao contido no presente comunicado poderão ser dirimidas junto a Divisão de Pagamento e Encargos – DPE.

Atenciosamente,



Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico